



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 28/10

**Processo Administrativo n.º 07/10/5914**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º 28/07**

**Termo de Aditamento n.º 16/10**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 08 (oito) meses com adequação do Plano de Trabalho.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo SR. ANTONIO CARIA NETO, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE Dr. CÂNDIDO FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas - Campinas – São Paulo, representado pela Presidente do Conselho Diretor, Dra. TELMA CRISTINA PALMIERI, portadora do RG n.º 7.839.568 SSP/SP e do CPF n.º 135.531.038-50, resolvem celebrar o presente aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 08 (oito) meses com adequação do Plano de Trabalho.

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com as seguintes Dotações Orçamentárias: 08.110.10.301.1009.4188.33.90.39 FR 02.05.300-007 – Fonte Federal e 08.110.10.301.1009.4188.33.90.39 FR 01.01.301000 – Fonte Recurso Próprio Municipal, conforme descrito no cronograma financeiro anexo à fl. 426.

2.2. Como consequência deste aditamento de prazo, o CONVENIENTE repassará ao CONVENIADO o montante total estimado de até R\$ 27.686.105,68 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e sessenta e oito centavos) que serão repassados da seguinte forma:

2.2.1. No primeiro mês de vigência, será repassado o valor de até R\$ 3.592.013,21 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, treze reais e vinte e um centavos), conforme efetiva execução dos serviços e projetos discriminados no Plano de Trabalho anexo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.2.2. A partir do segundo mês de vigência, será repassado o valor de até R\$ 3.442.013,21 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, treze reais e vinte e um centavos), conforme efetiva execução dos serviços e projetos discriminados no Plano de Trabalho anexo.

2.3. Os valores mencionados no item anterior poderão sofrer alterações decorrentes de normas do Ministério da Saúde durante sua vigência ou de readequações do objeto do presente convênio por aditamentos circunstanciados e estabelecidos de comum acordo entre as partes.

## TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho do Convênio anexo às fls. 267/288 do presente protocolado fica expressamente alterada pelo novo Plano de Trabalho juntado às fls. 368/395, que é parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

## QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir do dia 03.10.2010 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 02.06.2011.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas gerais do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 01 de outubro de 2010.



**Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde



**Dr. ANTONIO CARIA NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor: Dra. Telma Cristina Palmieri

